



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 07 n.º

LEI Nº 690/87, DE 28 DE ABRIL DE 1.987.

DÁ NOVA CLASSIFICAÇÃO A CARGOS DE SERVIDORES.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os cargos de auxiliar de contabilidade e Secretária administrativa, referência "G" e "F", padrão I, conforme artigo 6º da Lei 606 de 05 de novembro de 1.983, passam respectivamente para as referências "I" e "H", padrão I.

ARTIGO 2º - Os benefícios desta Lei retroagem a 1º de abril de 1.987, revoga-se as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de abril de 1.987.


ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registra e Publica.

Livro de Registro	
DE	leis
N.º	V Fls 79
28/04/87	